



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 687, de 26 de setembro de 2014.

“AUTORIZA CESSÃO DE VEÍCULO E SERVIDORES MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CIPOTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cipotânea 01 (um) veículo, bem como 02 (dois) servidores para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (um) motorista.

Art. 2º. - O Poder Executivo poderá ceder outros servidores municipais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cipotânea em regime parcial, desde que não haja prejuízo para os regulares atendimentos nos setores em que atuam.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 26 de setembro de 2014.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG